

**Defensoria Pública do Estado**

RESOLUÇÃO DPG Nº 065, 03 DE ABRIL DE 2018.

*Retifica a Resolução nº 057, de 22 de março de 2018.*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII, e art. 48, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual 136/2011, considerando o Art. 8º, I, da Deliberação CSDP 18, de 20 de novembro de 2015, e considerando os procedimentos administrativos sob nºs. 15.111.557-8;

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Retificar o Art. 1º da Resolução DPG nº057, de 22 de março de 2018, que passará a constar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Designar a Defensora Pública Luiza Northfleet Przybylski para supervisionar o serviço voluntário da prestadora Mariana Elisabeth Cordeiro Magni, conforme termo de adesão nº 027/2018, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e avaliação da prestadora de serviço.”*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

31909/2018

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº030/2018**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e Carolina Maroquio de Nadai.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e Carolina Maroquio de Nadai, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. A voluntária prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 13h30 às 17h30, sob a supervisão da defensora pública Renata Tsukada.

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Maurício Neves Maurício  
Departamento de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

31912/2018

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**  
**Extrato do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário – Nº029/2018**

**Partes:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, sede Londrina e João Gabriel Meschede Apoloni.

**Objeto:** O termo de adesão ao serviço voluntário firmado entre a Defensoria Pública do Estado do Paraná, sede Londrina, e João Gabriel Meschede Apoloni, visa à prestação de atividade não remunerada, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou afim. O voluntário prestará os serviços de segunda a sexta-feira, das 12h30 às 16h30, sob a supervisão da defensora pública Renata Tsukada.

**Vigência:** A partir da publicação do respectivo extrato em Diário Oficial do Estado do Paraná, perdurando pelo prazo de um ano.

Curitiba, 06 de abril de 2018.

Maurício Neves Maurício  
Departamento de Recursos Humanos  
Defensoria Pública do Estado do Paraná

31911/2018

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dezessete, com início às dez horas e quinze minutos, na sala de reuniões do décimo sexto andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Cruz Machado, número cinquenta e oito, realizou-se a **DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza, Subdefensora Pública-Geral Luciana Tramuja Azevedo Bueno, Corregedora-Geral Vania Maria Forlin e Ouvidor-Geral Gerson da Silva. Dos Membros Titulares, presentes: Andreza Lima de Menezes, Erick Le Palazzi Ferreira, Henrique Camargo Cardoso e Nicholas Moura e Silva. Presente, como membro suplente, a Dra. Flávia Palazzi Ferreira. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Vice-Presidente Livia Martins Salomão Brodbeck. **EXPEDIENTE – I)** Cumprimentando a todos o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do quórum e instalou a reunião. **II)** – Apresentada a Ata da décima sessão ordinária, que foi aprovada. **III)** – Foram distribuídos na sessão quatro procedimentos para relatoria, sendo: especificações da área de execução penal nas Defensorias Públicas, exceto Curitiba, Londrina e Maringá, ao Dr. Erick; solicitação de alteração da Deliberação vinte e um de dois mil e dezesseis à Dra. Luciana por compensação; Regulamento do Suprimento de fundos ao Dr. Henrique e; atribuições de Ofícios da Curadoria Especial à Dra. Luciana. **IV)** – No momento aberto, o Dr. Antônio, Subcorregedor-Geral, informou o encaminhamento de memorando ao Presidente do conselho para anexar à Ata da Segunda Sessão Extraordinária, visto que foi aprovada durante seu período de férias e não constou seu voto, juntamente com a Dra. Andreza, contrários a alteração da Deliberação um de dois mil e quinze que tratou dos núcleos de atendimento inicial. Assim, o subcorregedor pontuou seu voto contrário àquela deliberação por entender que se deveria aguardar o início dos trabalhos do novo sistema adquirido pela instituição, por entender que implicaria em alteração de atribuição de defensores e por já haver procedimento destinado a efetuar uma padronização do atendimento na Defensoria. Sem nenhuma objeção por parte dos Conselheiros, o presidente deferiu o pedido. Aproveitando o momento aberto, o Subcorregedor lembrou ser o dia Nacional de Luta da População em Situação de Rua, em razão da chacina da Sé, e que há Defensores realizando atividades externas. O Presidente informou o recebimento de Ofício da secretaria da Fazenda, tratando do orçamento da Defensoria para o próximo ano e, em razão de divergências, está buscando realizar reuniões necessárias para tratar desse assunto, com urgência. A Dra. Livia, da ADEPAR, se colocou à disposição para buscar soluções junto a Administração Superior. Em seguida a Dra. Andreza falou sobre a preocupação em relação aos espaços destinados para Defensoria nos fóruns, e em outros espaços do judiciário, pois são pequenos. O Dr. Sérgio informou que marcará reunião com Presidente do Tribunal de Justiça para tratar do assunto. **C)** A sessão contém sete itens em pauta, que são: **UM** - Consulta sobre o atendimento nas sedes descentralizadas. **DOIS**: Estágio probatório de Servidor do quadro de pessoal. **TRÊS**: Revisão da Deliberação CSDP um de dois mil e quatorze -regulamento interno do programa de estágio na Defensoria Pública do Estado do Paraná. **QUATRO**: Natureza Jurídica –Setor de mediação. **CINCO**: Regulamentação da licença saúde. **SEIS**: Lista de antiguidade – Servidores. **SETE**: Regulamentação da licença para trato de interesse particular. **UM**: A Dra. Andreza solicitou a retirada desde item de pauta informando que após conversa com a Defensora solicitante, restaram algumas dúvidas. A Dra. Livia também pediu a retirada de pauta informando ser por solicitação da Dra. Flora. A retirada foi aprovada. **DOIS**: Foi estabelecido o sigilo do tema. Realizada votação, resultou em seis votos sim, um impedimento e um voto não. **TRES**: Decidido alterar ordem de pauta, portanto o item será apresentado posteriormente. **QUATRO**: A Dra. Andreza fez a leitura do voto, informando primeiramente que a consulta partiu do Membro Dr. Nicholas para que fosse esclarecida a natureza jurídica do Setor de Mediação e sua adequação aos órgãos de atuação existentes na lei e nas deliberações deste Conselho. A relatora reiterou que a mediação ganhou status legal com o a Lei treze, cento e quarenta de dois mil e dezesseis, que dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública, consolidando uma forma de acesso à justiça. Na Defensoria Pública, as normas dos artigos quarto, II, da Lei Complementar Estadual cento e trinta e seis de dois mil e onze estabelecem, com idêntica redação, como uma das funções institucionais da Defensoria Pública a promoção, em caráter prioritário, da solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos. Na época da distribuição do presente protocolado, era previsto uma estrutura organizacional permanente e especializada nas técnicas de mediação. Com a revogação de tal norma por meio da Lei